



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000188

Autenticação: 12020/05/29000188

Número / Ano

000188/2020

Data / Horário

29/05/2020 - 08:16:20

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos imóveis do patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

Autor

Altir Antônio Peruzzo - prefeito

Natureza

Legislativo

Tipo Matéria

Projeto de Lei Ordinária

N. 17 / 2020

Número Páginas

8

Comprovante emitido por

operelio

[Handwritten signature]

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____

Assinatura presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em ____/____/____

- () aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____

Assinatura presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 188/2020
Data: 29/05/2020 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 17/2020

MENSAGEM N.º 020/2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos imóveis do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

Excelência, como se observa do texto da presente proposição de Lei, a mesma visa receber do Legislativo Municipal autorização para a alienação dos imóveis do Patrimônio Municipal, com a finalidade de utilizar a receita auferida na execução de obras e serviços de engenharia no Município de Juína-MT, contrapartidas de convênios de obras, assim como a utilização em qualquer outra despesa de capital que se fizer necessária.

Portanto, vislumbrando no Projeto de Lei a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos **SOLICITANDO** que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 22 de maio de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 188/2020
Data: 29/05/2020 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 17/2020

PROJETO DE LEI N.º 17 /2020.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação dos imóveis do Patrimônio Municipal, que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos seguintes imóveis do Patrimônio Municipal, assim caracterizados:

IMÓVEL: Área Desmembrada com 693,00 m², Desmembrada da da Área Desmembrada "D" com 1.125,00 m², da Área Verde Módulo 04 com 5.591,38 m², Núcleo Urbano de Juína, Projeto Juína, 1.ª Fase, situada no Município de Juína-MT (desafetada conforme Lei Municipal 1.325/2012), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua das Azaléias, distância de 31,25 metros; Fundos: Área Desmembrada E, distância de 31,25 metros; Lado Direito: Área Desmembrada C, distância de 36,00 metros; Lado Esquerdo: Quadra 03, distância de 36,00 metros, registrada na Matrícula Imobiliária n.º 9.882, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 18-04-2012, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

IMÓVEL: Lote 08 da Quadra 03, com área de 349,12 m², localizado no loteamento denominado "Residencial Beija-Flor I", situado nesta cidade de Juína-MT, dentro dos seguintes limites e confrontares: Frente: Rua Vetelvino Borsatto, distância de 25,00 metros; Fundos: Área Verde, distância de 25,10 metros; Lado Direito: Lote 07, distância de 15,06 metros; Lado Esquerdo: Área Verde, distância de 12,87 metros, registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.972, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 05-02-2014, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

§ 1.º As Matrículas Imobiliárias e os Mapas de Situação dos respectivos imóveis, mencionados no *caput*, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

§ 2.º A receita auferida com a alienação que trata a presente Lei tem como escopo a execução de obras e serviços de engenharia no Município de Juína-MT, contrapartidas de convênios de obras, assim como a utilização em qualquer outra despesa de capital que se fizer necessária.

Art. 2.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 188/2020
Data: 29/05/2020 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 17/2020

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição dos imóveis, do Patrimônio Municipal, no procedimento da Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação às mesmas, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2.º Na repetição do certame, a Municipalidade poderá submeter os imóveis a nova avaliação, caso ficar constatado que o valor avaliado está muito acima do preço praticado no mercado.

§ 3.º Perdurando a deserção, em relação a um ou todos os imóveis, os mesmos poderão ser alienados com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 4.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e da impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada imóvel a ser alienado mediante dispensa de licitação, e posteriormente juntado aos autos principal da Concorrência.

§ 5.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, do presente artigo, tanto o procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação dos mesmos, nos termos da presente Lei.

Art. 3.º Os imóveis objetos da alienação deverão ser previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação, constituída por Portaria do Executivo, integrada pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) Vereador, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanístico, devidamente, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Avaliação será designado na Portaria do Executivo mencionado no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 188/2020
Data: 29/05/2020 - Horário: 08:16
Legislativo - PLO 17/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 4.º Ficam desafetados da sua destinação original os imóveis, Patrimônio Municipal, que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 5.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação dos imóveis, autorizados a alienação pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 6.º No Contratato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda dos Imóveis, cuja alienação foi autorizada pela presente Lei, deverá conter cláusula de retomada ou reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal nos casos de inadimplemento contratual, assim como a possibilidade para a Administração Municipal promover a inscrição do débito em dívida ativa municipal, com a consequente cobrança ou execução do referido débito, mediante Ação de Execução Fiscal e/ou Protesto Extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções ou penalidades previstas na legislação aplicável a espécie.

Art. 7.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de maio de 2020.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MATRICULA Nº 9.882 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 18-04-2012 FLS. 01

IMÓVEL: UMA ÁREA COM 1.125,00 M², DENOMINADA "ÁREA DESMEMBRADA DESMEMBRADA DA ÁREA VERDE, MÓDULO 04, COM 5.591,38 M², NÚCLEO URBANO DE JUÍNA PROJETO JUÍNA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, (DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.325/2012), dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua das Azaléias, distância de 31,25 metros; Fundos: Área Desmembrada E, distância de 31,25 metros; Lado Direito: Área Desmembrada distância de 36,00 metros; Lado Esquerdo: Quadra 03, distância de 36,00 metros. Tudo conforme mapa e memorial descritivos, elaborados pela Responsável Técnica Fábila L. de Oliveira - Arquiteta e Urbanista, CREA nº 1208042084, aprovados pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 16-12-2011. Apresentou ART, quitada. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matricula 4.240, livro 02, aos 21-09-2007, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: Isento conforme Lei Estadual 8.485/06. Juína, 18 de abril de 2012. Eu, Neponoceno Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 9.882 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício n.º 206/2011, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 16-12-2011, assinado pelo Sr. Altir Antônio Peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 18 de abril de 2012. Eu, Neponoceno Oficial que o fiz digitar e conferi.

Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr Silva Parada - Oficial
Código de Serventia: 90 Ato de Registro:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
JUÍNA, 23/10/2014

O Oficial

Joilson Neponoceno da Silva

Oficial Substituto



Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr Silva Parada - Oficial
Código de Serventia: 90 Ato de Registro:

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 8, 176

ALZ 43869

R\$ 32,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUÍNA - MATO GROSSO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
OFICIAL

MATRICULA Nº 13.972 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL DATA: 05-02-2014 FLS. 112

IMÓVEL: LOTE Nº 08 (ÁREA INSTITUCIONAL) DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 349,12 m², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BELJA-FLOR I", SITUADO NESTA CIDADE DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Vetelvino Borso, distância de 25,00 metros; Fundos: Área Verde, distância de 25,10 metros; Lado Direito: Lote 07, distância de 18,06 metros; Lado Esquerdo: Área Verde, distância de 12,87 metros. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.** **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** R-03 e AV-04 da matrícula nº 7.203, Livro 02, aos 05-02-2014, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: R\$ 51,00. Juína, 05 de fevereiro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 13.972 - O imóvel acima foi matriculado conforme requerimento datado de 30-09-2013. Juína, 05 de fevereiro de 2014. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

maf

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Código de Serventia: 90
Ato de Registro:

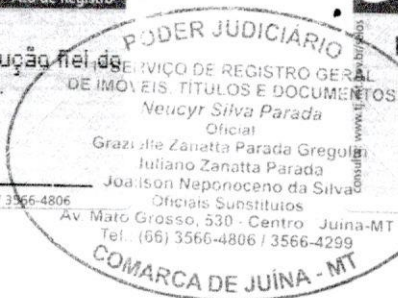
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
JUÍNA, 06/03/2014.

O Oficial,

Neucyr Silva Parada

Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Oficial Substituto



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
NEUCYR SILVA PARADA - OFICIAL
Código de Serventia: 90
Ato de Registro:

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
Cod. Ato(s): 176

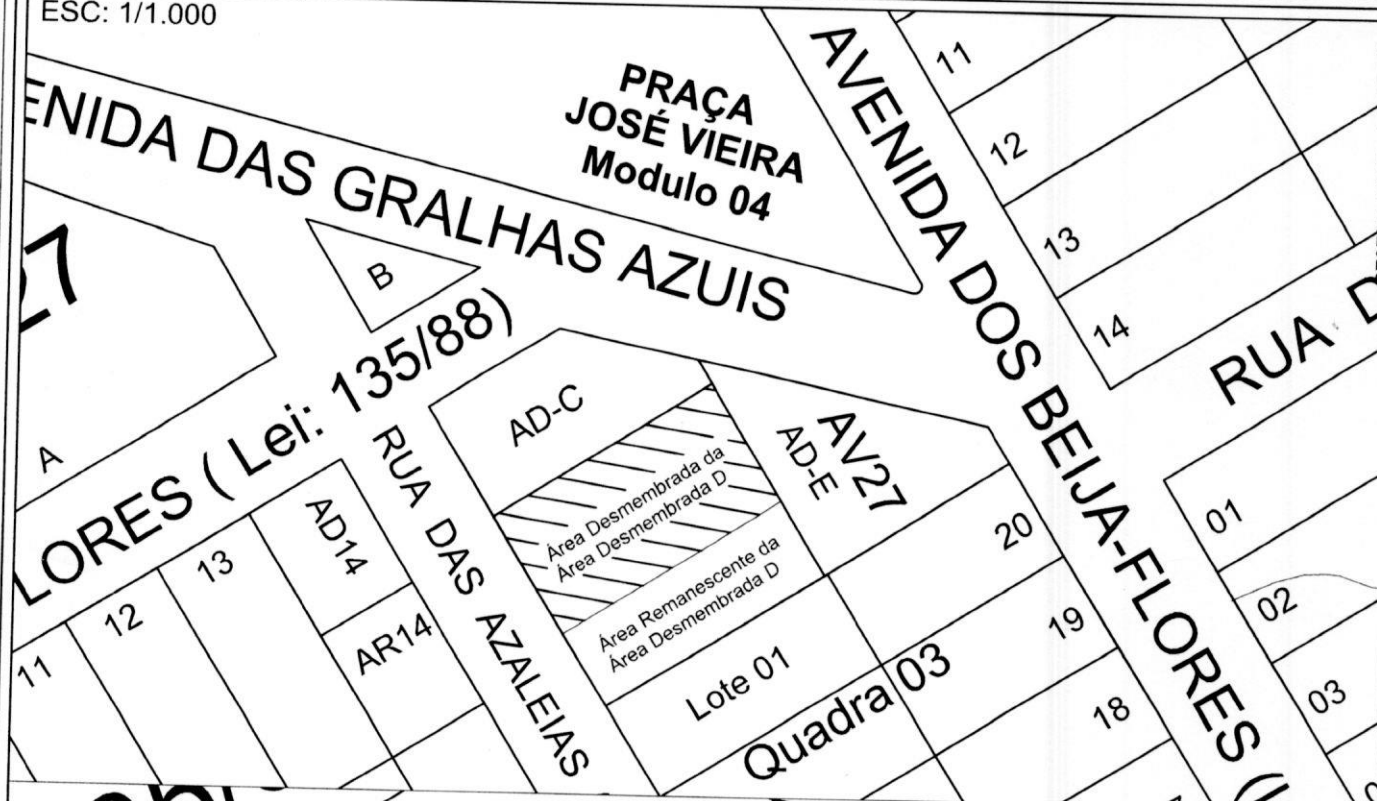
AJZ 51606

GRATUITO

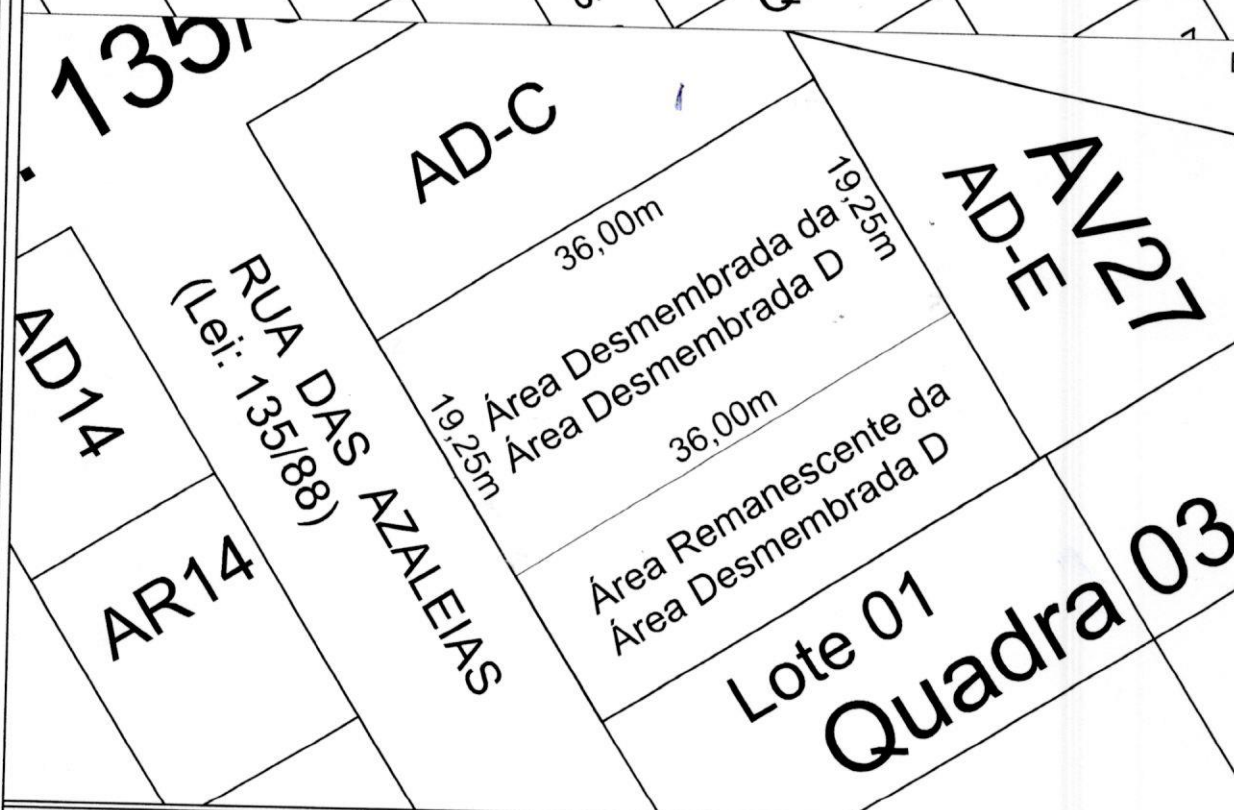
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL

ESC: 1/1.000



ESC: 1/500



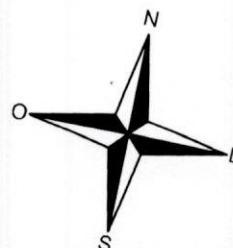
ASSUNTO: ÁREA DESMEMBRADA COM 693,00m², DESMEMBRADA DA ÁREA DESMEMBRADA D COM 1.125,00m², DA ÁREA VERDE, MODULO 04, COM 5.591,38m², NÚCLEO URBANO DE JUINA, PROJETO JUINA 1ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, (DESAFETADA CONFORME LEI MUNICIPAL 1.325/2012).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JUINA-MT. MUNICÍPIO: JUINA - MT

DENOMINAÇÃO: ÁREA: 693,00m²

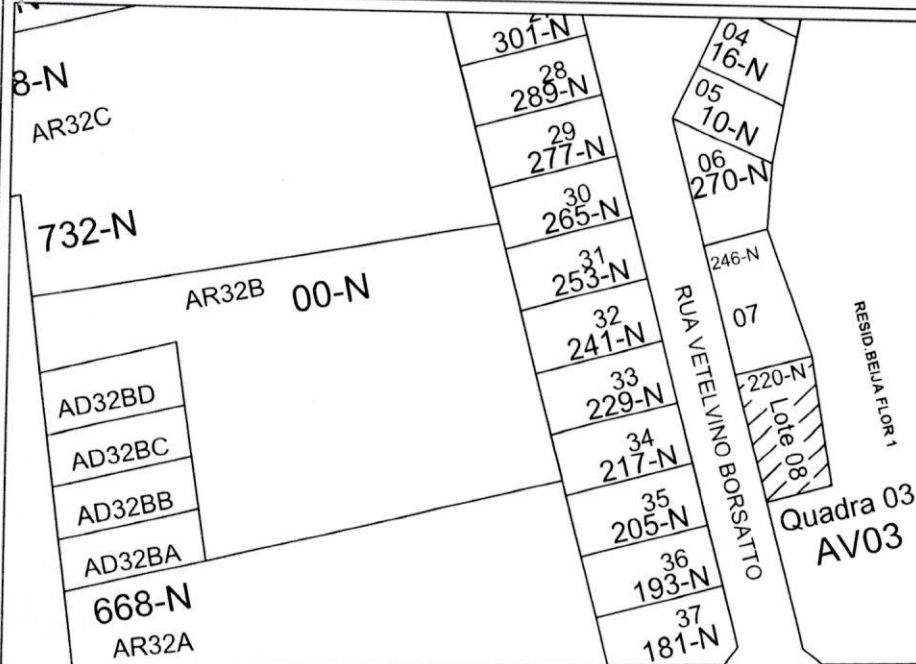
LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA DA ÁREA DESMEMBRADA D

RESP. TÉCNICO: MONTAGEM/MONTAGEM: Thiago Mougenot APROVO:
ESCALA: INDICADA
DATA: SETEMBRO DE 2019





ESC: 1/1.700



RUA MIOTO

ESC: 1/750

253-N

32
241-N

33
229-N

34
217-N

35
205-N

36
193-N

RUA VETELVINO BORSATTO

07

15,06m
25,10m
25,00m
Lote 08
12,87m

Quadra 03
AV03

RESID. BEIJA FLOR 1

ASSUNTO:

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 03, COM ÁREA DE 349,12m², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BEIJA-FLOR I" SITUADO NESTA CIDADE DE JUÍNA-MT.

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

MUNICÍPIO:

JUÍNA - MT

ÁREA:

349,12m²

DENOMINAÇÃO:

LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DO LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 03

RESP. TÉCNICO:

MONTAGEM/MONTAGEM:

Thiago Mougenot

APROVO:

ESCALA:

INDICADA

DATA:

MAIO DE 2020

